**LEI Nº 2.830, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso da Sala anexa ao barracão localizado na Área Comunitária do Lote 11 no Projeto Assentamento Jonas Pinheiro com a Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Celeste- COOPERCEL, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso da Sala anexa ao barracão localizado na Área Comunitária do Lote 11 no Projeto Assentamento Jonas Pinheiro, em Sorriso/MT, com a Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Celeste- COOPERCEL inscrita no CNPJ nº 08.924.370/0001-27, com sede na Área Comunitária do Lote 11 do Projeto Assentamento Jonas Pinheiro, Zona Rural, neste município de Sorriso/MT.

**Art. 2º -** A presente Cessão de Uso se destina única e exclusivamente à utilização para a cessionária como forma de incentivar as atividades administrativas e organizacional da entidade.

**Art. 3º -** A vigência da presente cessão de uso será da data de assinatura do termo de cessão de uso do imóvel constantes no art. 1º até a data de 31 de Dezembro de 2.020, podendo posteriormente ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse entre as partes.

**Art. 4º -** O não cumprimento das disposições constantes no artigo 2º desta Lei implicará na revogação de pleno direito da cessão dos bens, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando ao cessionário apenas a retirada dos bens móveis e benfeitorias instaladas.

**Art. 5º** - Ocorrerá, ainda, a revogação da cessão, quando for dado à área pública, destinação diversa, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

**Art. 6º -** Caberá ao Cessionário a conservação do imóvel e das instalações, mantendo-os sempre limpos e bem cuidado, bem como, cumprimento da legislação municipal, estadual e federal no que tange ao desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## 

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração